

O tema a abordar na prova de conhecimentos escrita é o seguinte:
— Regime Jurídico da actividade de nadador-salvador — Decreto-Lei n.º 118/2008 de 10 de Julho.

A prova conhecimentos prática (PCP), terá a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova será valorada numa escala de 0 a 10 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Programa da Prova:

A prova de conhecimentos prática consistirá na realização das seguintes tarefas:

1 — Nadar uma distância de 100 metros no tempo máximo de 1'50", em técnica ventral.

2 — Realizar uma apneia de 20" em posição estática.

3 — Recolha de 2 objectos afastados entre si 2 metros, sem equipamento adicional, numa profundidade de 1,80 m.

4 — Nadar uma distância de 25 metros, só com batimentos de pernas na técnica de costas.

5 — Nadar uma distância de 20 metros, em natação subaquática.

Na prova de conhecimentos prática serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

1 — Percepção e compreensão da tarefa;

2 — Qualidade de realização;

3 — Celeridade na execução;

4 — Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

A valoração deste método de selecção é de 40%, PC=(PCP+PCT).

Avaliação Psicológica (AP) —

A valoração deste método de selecção é de 30%.

18 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, realizam os seguintes métodos de selecção, excepto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 25\% + AD \times 25\%$$

A valoração deste método de selecção é de 40%.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A valoração deste método de selecção é de 30%.

Como método de selecção facultativo será utilizada:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

É avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A valoração deste método de selecção é de 30%.

19 — Após a aplicação dos métodos a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

20 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

21 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Fonseca Ferreira — Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude

1.º Vogal efectivo: José Augusto Pinto Rasquinho Lopes, Assistente Técnico

2.º Vogal efectivo: Rui Miguel Lopes Simões, Técnico Superior

1.º Vogal suplente: Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins, Técnico Superior

2.º Vogal suplente: Manuel Filipe Giga Novo, Assistente Técnico

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri será substituído pelo primeiro Vogal Efectivo.

25 — Exclusão e notificação de candidatos:

25.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

25.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

25.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

25.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*).

303313615

Declaração de rectificação n.º 1079/2010

Com a entrada em vigor da tabela de taxas e licenças do município de Montemor-o-Novo recentemente publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2010, sob o edital n.º 481/2010, verificaram-se algumas incorrecções. Procede-se às rectificações das incorrecções com efeitos retroactivos a partir de 17 de Maio de 2010.

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

Tabela de Taxas e Licenças (Rectificações)
(Anexo I do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais)
Município de Montemor-o-Novo

CAPÍTULO II

Serviços urbanos, salubridade, ruído e ambiente

2.2 — Serviço de ligação

$$TL = A + \frac{1}{A + 0,05} \times Re \times \sum K_i \times P \times \sqrt{\frac{X \times Xu}{X \times Xu + 3}}$$

sendo:

A = comprimento do ramal em metros

Re = **35,00 €** actualizável anualmente pela taxa inflação

K = $\begin{cases} 0,02 & \text{se servido de infra-estrutura} \\ 1,02 & \text{se não pavimentado} \\ 1,52 & \text{se pavimentado} \end{cases}$

P = $\begin{cases} 1,00 & \text{se destinado a habitação} \\ 1,20 & \text{se destinado a comércio, serviços ou Estado} \\ 0,50 & \text{se destinado a indústria} \end{cases}$

X = número de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de construção

Xu = número de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de utilização

12.2 — Acresce, por dia, o montante determinado pela fórmula:

$$D = T_i \times CA$$

em que:

D é o montante diário,

T_i é o coeficiente de benefício e

CA o custo administrativo

12.2.1 — Arraiais, bailes, romarias e eventos análogos em recintos abertos ou fechados

T₁ = 0,30

12.2.5 — Concertos

T₅ = 0,75

CAPÍTULO III

Actividades económicas

2.2 — Acresce por dia o montante determinado pela fórmula:

$$D = T_i \times CA + E$$

em que:

D é o montante diário,

T_i é o coeficiente de benefício,

CA o custo administrativo e

E o valor a acrescer caso se utilize o espaço público

2.2.1 — Arraiais, Bailes, Romarias e eventos análogos

T₁ = 0,20

2.2.3 — Recintos itinerantes e improvisados

T₃ = 0,40

2.2.4 — Eventos e, estabelecimentos de restauração e bebidas

T₄ = 0,50

CAPÍTULO IV

Ocupação do domínio público

2 — Acrescem os valores dos artigos seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do tempo, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público de acordo com: $CMEP * F_i$, sendo *CMEP* o valor base de referência e *F_i* o factor de benefício

F₀₆ = 0,75

CAPÍTULO VI

Operações de loteamento

3.1.2 — Acresce uma parcela variável cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = B_i + C_p \begin{cases} B_i = I^r \times \epsilon \times [3n + stp] \times \left\{ \sum [stp_i / stp_T] \times t_i \right\} \\ C_p = I^r \times \left\{ S [t_i - 0,3] \times CIOP + S [t_i - 0,35] \times CIEV \right\} \times stp_i \end{cases}$$

7.2 — O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula:

$$PV = CA (P + A + C + S + T + E + G + V) I + m \times \epsilon$$

CAPÍTULO VIII

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

1.3 — Acresce uma parcela variável (PV) cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = \epsilon \left\{ [3n + stp + m] \times \sum [stp_i \times t_i / stp_T] \right\} I^r$$

CAPÍTULO IX

Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas gerais nas construções não abrangidas por operações de loteamento e nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento

1 — Nas construções de habitação, comércio e serviços e indústria a taxa obedece à seguinte fórmula:

$$PV = n \times stp_i \times \sum \left\{ [t_i - 0,30] \times CIOP + [t_i - 0,35] \times CIEV \right\} \times I^r$$

2 — Nas construções de estabelecimentos de restauração e bebidas e nas superfícies comerciais:

$$PV = n \times stp_i \times \sum \left\{ [t_i - 0,05] \times CIOP + [t_i - 0,1] \times CIEV \right\} \times I^r$$

3 — Nas construções de estabelecimentos de hotelaria e similares:

$$PV = n \times stp_i \times \sum \left\{ [t_i - 0,05] \times CIOP + [t_i - 0,1] \times CIEV \right\} \times I^r$$

CAPÍTULO XI

Instalações de armazenamento de produtos do petróleo

2.2.2 — Para $10 < C < 50$ $b = a + C \times 0,04 \times CA$

2.2.3 — Para $50 < C < 100$ $c = b + C \times 0,025 \times CA$

2.2.4 — Para $100 < C < \dots$ $d = c + C \times 0,05 \times CA$

CAPÍTULO XII

Utilização e alteração de uso de edifícios

1.3 — Acresce uma parcela variável (PV) cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = \epsilon \times n \times \sum [stp_i \times t_i]$$

2.2 — Acresce uma parcela variável (PV) cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = \epsilon \times n \times \sum [stp_i \times t_i]$$

3.2 — Acresce uma parcela variável (PV) cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = \epsilon \times 2 \times n \times \sum [stp_i \times t_i]$$

CAPÍTULO XIII

Ocupação do domínio público municipal por motivo de obras

1.2 — Acresce uma parcela variável calculada em função da seguinte fórmula:

$$V = \sum CREP \times K_i \times L_u \times M \times T$$

CAPÍTULO XIV

Outras taxas

5.1 — A taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas (TMU) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = C \times \left(\sum stp_u \times P_u \times t_i \right) \times \left(1,2 \times \sum Lu' \times stp_u / stp_t \right) \times \sum Ki \times Zi$$

8.1 — Aos valores das taxas fixadas acrescem, sempre que se verifiquem, custos inerentes a peritos de outras entidades

8.2.2 — Acresce uma parcela variável calculada nos termos da seguinte fórmula:

$$PV = \epsilon \times (K \times n + stp) \times l \times P_u$$

8.3.2 — Acresce uma parcela variável calculada nos termos da seguinte fórmula:

$$PV = \epsilon \times (K \times n + stp)$$

8.4.2 — Acresce uma parcela variável calculada nos termos da seguinte fórmula:

$$PV = \epsilon \times (K \times n + c + stp)$$

8.5.2 — Acresce uma parcela variável calculada nos termos da seguinte fórmula:

$$PV = \epsilon \times (K \times n + stp) \times l$$

10.1.2 — Acresce uma parcela variável cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = (\epsilon \times l + CIOF) \times stp$$

14.4 — Fotocópias autenticadas de peças desenhadas ou escritas, por folha, até formato A3.

203312019

MUNICÍPIO DE MOURÃO**Aviso n.º 11183/2010****Mobilidade interna**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus Despachos n.ºs 1-A/2010 e 18/2010, de 1/02/2010 e 20/05/2010, respectivamente, foi autorizada, até 31 de Dezembro de 2010, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, e após a obtenção dos acordos a que se refere o n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a prorrogação da situação de mobilidade interna na categoria, dos trabalhadores e nos serviços abaixo indicados:

Francisco José Gaspar Vales, assistente operacional do mapa de pessoal do Município de Mourão, no Município da Moita;

Helena Isabel Gil Godinho, assistente técnica do mapa de pessoal do Tribunal da Relação de Évora, no Município de Mourão.

Paços do Município de Mourão, 20 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Santinha Lopes*.

303290458

Aviso n.º 11184/2010**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que cessaram a sua relação jurídica de emprego público, neste Município, os seguintes trabalhadores:

Antónia da Conceição Oliveira Ralo, assistente operacional, por falecimento em 30 de Janeiro de 2010;

Francisco Freire Lavado, assistente operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 16 de Março de 2010;

Hermenegildo Manuel Félix Nunes, assistente operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010;

Francisco Cândido Cruz, assistente operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2010.

Paços do Município de Mourão, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Santinha Lopes*.

303293844

MUNICÍPIO DE ODIVELAS**Aviso n.º 11185/2010**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Maio de 2010, autorizei o estatuto de equiparado a Bolseiro, a Maria Manuela Justino Seringa, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa de 2 dias, semanalmente, até ao próximo dia 22 de Junho de 2010.

Odivelas, 10 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303279523

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**Aviso n.º 11186/2010**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberações da Câmara Municipal, datadas de 8 de Abril e 14 de Maio de 2010, encontra-se aberto Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados ou a vagar no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro de 2010:

Processo 2/2010 — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior na área de Design;